



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir imóvel urbano que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir por compra a vista de Wilson Abreu e s/ mulher, a data de terras nº 07 (sete) da quadra "A", planta urbana do Jardim Edimar, nesta cidade, com área de 540,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações de lei.
- Artigo 2º)- O preço certo e ajustado pela compra do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei, é a soma geral de todos os tributos municipais do exercício de 1983 e anteriores, com as correções de lei, juros, móra e taxas de expedientes deste imóvel e mais as datas de terras números 1, 2, 5, 6, 7 e 8 da quadra "A", e 1, 2, 4 e 5 da quadra "B", do Jardim Edimar, neste Município, os quais, atingem a soma de Cr\$. 908.496,68 (novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos)
- Artigo 3º)- A presente aquisição é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, sendo a escrituração definitiva em nome do Município de Sarandi, por conta exclusiva desta Municipalidade.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 1984.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na O DIÁRIO DO	
NORTE DO PARANÁ	
N.º	em 20 / 01 / 84

msm
FUNCIONÁRIO

J. Bifon
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Sebastião C. de Oliveira
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-